



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MGHB HOLDING S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300436790

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

PORTO ALEGRE

Local

27 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072771 em 12/12/2023 da Empresa MGHB HOLDING S.A., CNPJ 51596044000167 e protocolo 234507420 - 28/11/2023. Autenticação: 4E2283831AE7162F78A6D6A4F57A4C9ED94B378. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/450.742-0 e o código de segurança oLGi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



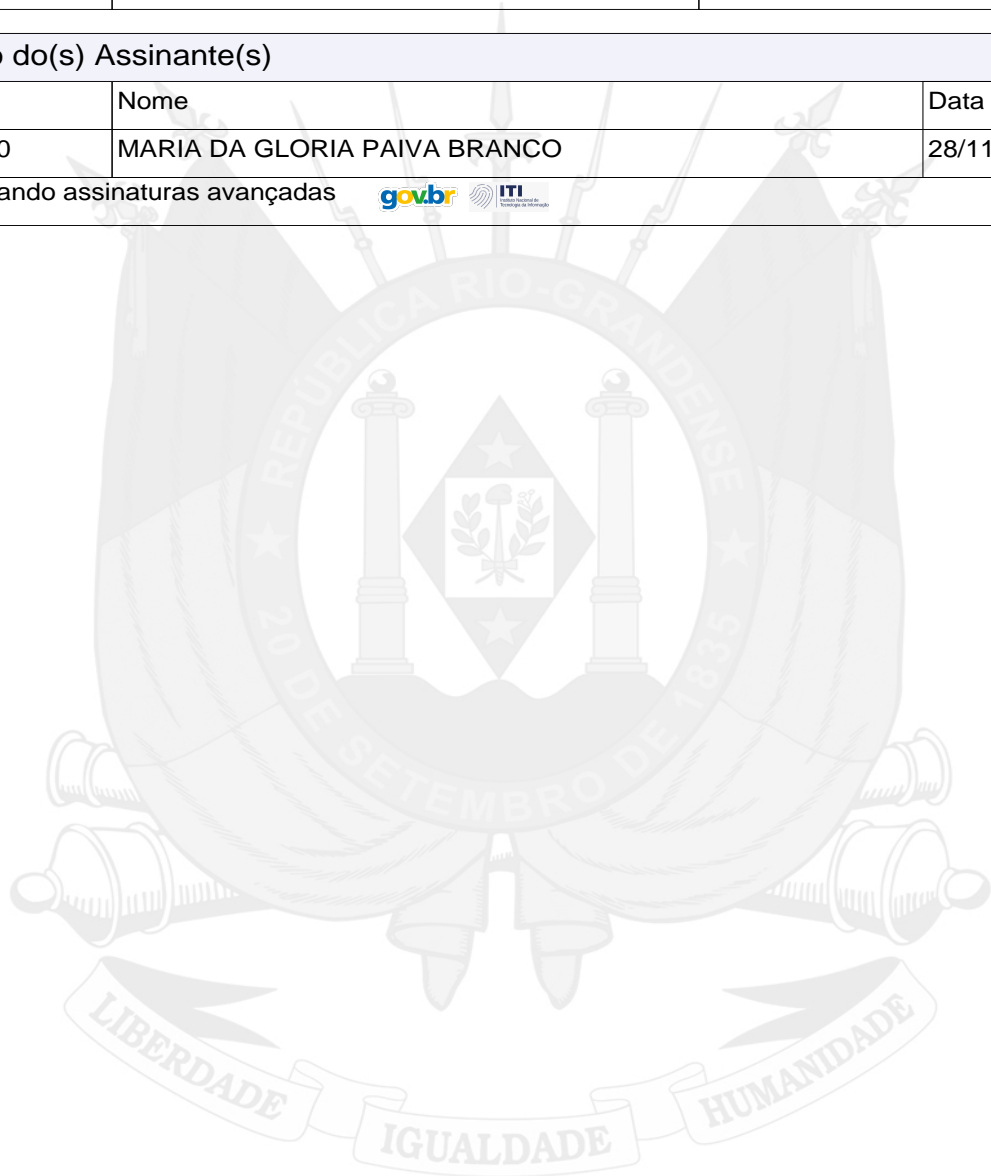
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/450.742-0	RSP2300436790	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
527.590.320-00	MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072771 em 12/12/2023 da Empresa MGH B HOLDING S.A., CNPJ 51596044000167 e protocolo 234507420 - 28/11/2023. Autenticação: 4E2283831AE7162F78A6D6A4F57A4C9ED94B378. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/450.742-0 e o código de segurança oLGi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**ATA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E DE TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO, nacionalidade Brasileira, solteira, nascida em 31/07/1966, advogada, inscrita no CPF n. 527.590.320-00, Identidade n. 7029328452, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Alcebiades Antonio dos Santos, número 356, bairro Nonoai, casa n. 154, município Porto Alegre, RS, CEP: 91.720-580. ("Maria da Gloria")

MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES, nacionalidade Brasileira, divorciado, nascido em 26/12/1953, comerciante, inscrito no CPF n. 168.702.550-91, Identidade n. 6010462015, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Antonio dos Santos, número 356, bairro Nonoai, casa n. 156, município Porto Alegre, RS, CEP: 91.720-580. ("Mario")

Únicos sócios de **MGH Holding Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Porto Alegre, RS, na Rua Alcebiades Antonio dos Santos, número 610, bairro Nonoai, CEP 91.720-580, inscrita no CNPJ n. 51.596.044/0001-67 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial e de Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43210098223. ("Sociedade").

Resolvem, por unanimidade, alterar o Contrato Social e transformar a Sociedade de empresária limitada para sociedade anônima fechada, conforme disposições abaixo.

Artigo 1º Os sócios decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade em R\$9.990.000,00 (nove milhões e novecentos e noventa mil Reais), passando o atual capital social de R\$10.000,00 (dez mil reais) para R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais), mediante a emissão de 9.990.000 (nove milhões e novecentos e noventa mil) novas quotas, totalizando 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma.

Artigo 2º O aumento do capital social, no valor de R\$9.990.000,00 (nove milhões e novecentos e noventa mil Reais), é subscrito e será integralizado, em moeda corrente nacional, da seguinte forma pelos sócios:

- a) Maria da Gloria subscreve 4.995.000 (quatro milhões e novecentos e noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um Real) cada uma, e, neste ato, integraliza em moeda corrente nacional o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital ora subscrito, a saber, o montante de R\$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil Reais). O saldo das quotas subscritas deverá ser integralizado no prazo de até 10 (dez) anos, contados desta alteração de Contrato Social.
- b) Mario subscreve 4.995.000 (quatro milhões e novecentos e noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um Real) cada uma, e, neste ato, integraliza, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do capital ora subscrito, a saber, o montante de R\$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil Reais). O saldo das quotas subscritas deverá ser integralizado no prazo de até 10 (dez) anos, contados desta alteração de Contrato Social.



MGH HOLDING LTDA.
CNPJ n. 51.596.044/0001-67
NIRE n. 43210098223

Artigo 3º Em razão das alterações, *supra*, a cláusula quinta do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrito, e a ser integralizado, em moeda corrente nacional, conforme abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Valor a Integralizar
Maria da Gloria Paiva Branco	5.000.000	R\$5.000.000,00	R\$500.000,00	R\$4.500.000,00 a ser pago em até 10 anos
Mario Roberto Rodrigues Lopes	5.000.000	R\$5.000.000,00	R\$500.000,00	R\$4.500.000,00 a ser pago em até 10 anos
Total	10.000.000	R\$10.000.000,00	R\$1.000.000,00	R\$9.000.000,00

Artigo 4º Nos termos dos artigos 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro, os sócios decidem, por unanimidade, transformar a Sociedade de sociedade empresária limitada em sociedade anônima fechada, passando a Sociedade a ser regida pelas disposições da Lei n. 6.404/76 (“Lei das S.A.”), por seu Estatuto Social (**ANEXO I**) e demais dispositivos aplicáveis e responderá, para todos os fins de direito, por todo ativo e passivo da Sociedade ora transformada nos termos deste instrumento.

Artigo 5º Em decorrência da transformação, os sócios decidem, por unanimidade, alterar a denominação social de **MGH HOLDING LTDA.** para **MGHB HOLDING S.A.**

Artigo 6º O objeto social permanece sendo a atividade de holding de instituição não financeira (6462-0/00).

Artigo 7º A sede da sociedade permanece sendo na Rua Alcebádes Antonio dos Santos, número 610, bairro Nonoai, Porto Alegre, RS, CEP 91.720-580.

Artigo 8º Em razão da transformação, a totalidade das 10.000.000 (dez milhões) de quotas serão convertidas em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas subscritas, e integralizadas conforme abaixo mencionado e, também, conforme boletim de subscrição (**ANEXO II**), em moeda corrente nacional.

Artigo 9º Em face da conversão acima, as ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal são distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Nº de Ações	Valor Subscrito	Valor Integralizado	Valor a Integralizar
Maria da Gloria Paiva Branco	5.000.000	R\$5.000.000,00	R\$500.000,00	R\$4.500.000,00 a ser pago em até 10 anos
Mario Roberto Rodrigues Lopes	5.000.000	R\$5.000.000,00	R\$500.000,00	R\$4.500.000,00 a ser pago em até 10 anos



MGH HOLDING LTDA.
CNPJ n. 51.596.044/0001-67
NIRE n. 43210098223

Total	10.000.000	R\$10.000.000,00	R\$1.000.000,00	R\$9.000.000,00
--------------	------------	------------------	-----------------	-----------------

Artigo 10º A Diretoria será composta por **MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO**, nacionalidade Brasileira, solteira, nascido em 31/07/1966, Advogada, inscrita no CPF n. 527.590.320-00, Identidade n. 7029328452, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Alcebiades Antonio dos Santos, número 356, bairro Nonoai, casa n. 154, município Porto Alegre, RS, CEP: 91.720-580 e por **MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES**, nacionalidade Brasileira, Divorciado, nascido em 26/12/1953, Comerciante, inscrito no CPF n. 168.702.550-91, identidade 6010462015, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Antonio dos Santos, número 356, bairro Nonoai, casa n. 156, município Porto Alegre, RS, CEP: 91.720-580, com mandato pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar desta data, sendo permitida a reeleição, ficando o diretor em seu cargo até a posse do seu substituto.

Artigo 11º Os Diretores eleitos, neste mesmo ato, tomam posse no cargo e declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declaram, também, não estar impedidos de exercer a administração da Companhia por nenhuma outra disposição legal, não tendo, também, quaisquer interesses conflitantes com os da Companhia.

Artigo 12º Adicionalmente, os acionistas fixaram a remuneração global anual da Diretoria em até R\$100.000,00 (cem mil Reais) que será distribuída entre seus membros de acordo com o disposto no Estatuto Social aprovado ou *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia.

E, assim, lavram e assinam o presente instrumento de forma digital em via única, obrigando-se por si e por seus legítimos sucessores ao bom e fiel cumprimento deste.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2023.

MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES

Visto:

Advogada Amanda Lemos Dill (OAB.RS 111.334)







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

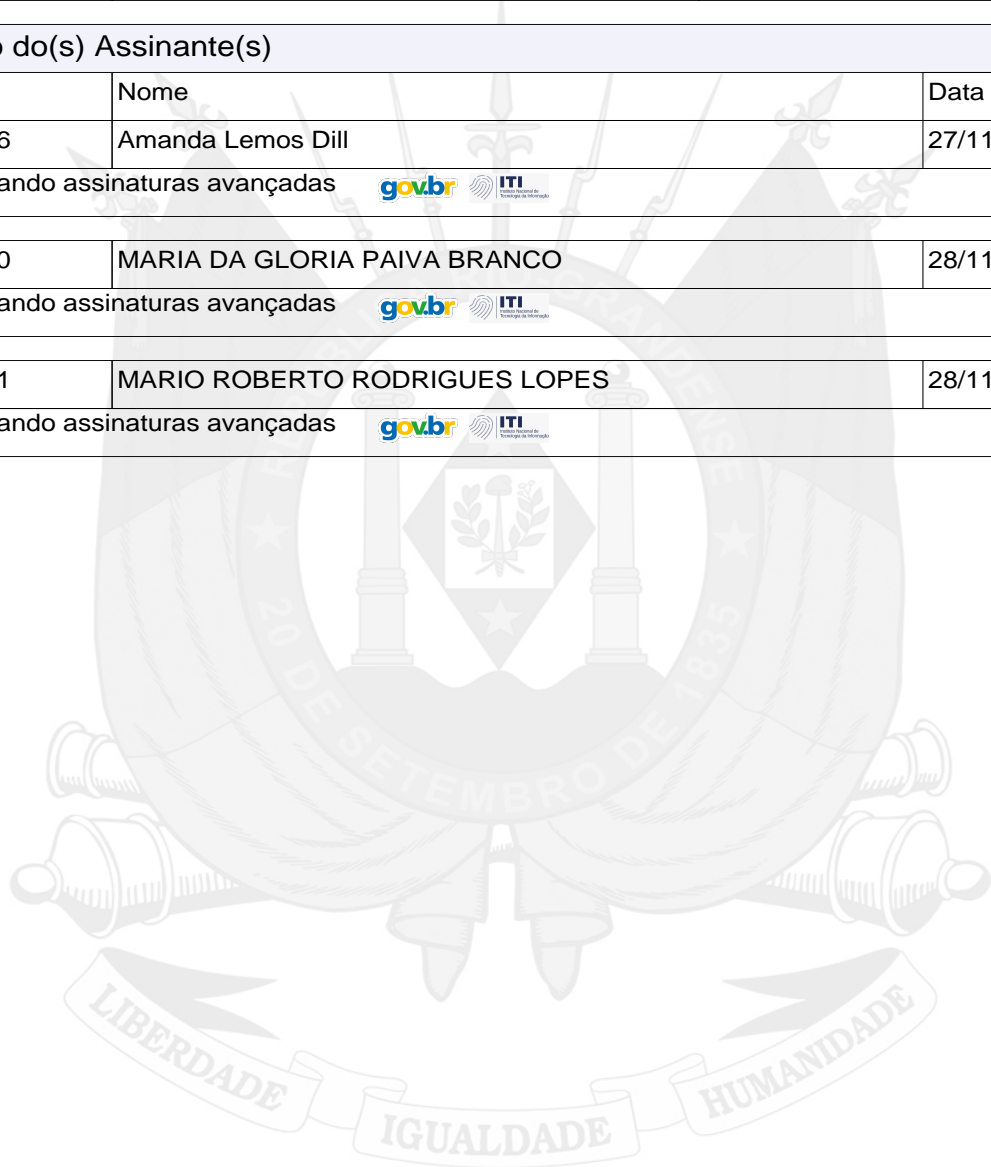
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/450.742-0	RSP2300436790	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

527.590.320-00	MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

168.702.550-91	MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DE MGHB HOLDING S.A.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º A sociedade anônima fechada explorará suas atividades sob a denominação de **MGHB HOLDING S.A.**

Artigo 2º Companhia tem sua sede na Rua Alcebiádes Antonio dos Santos, número 610, bairro Nonoai, Porto Alegre, RS, CEP 91.720-580.

Parágrafo Único. A Companhia, por ato da Diretoria, poderá abrir ou extinguir filiais, escritórios e/ou representações no Brasil e no exterior.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social atividades de Holding de instituição não financeira (CNAE 6462-0/00).

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas subscritas, e com regras de integralização conforme boletim de subscrição, em moeda corrente nacional.

§1º. Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, sendo expressamente vedado o voto múltiplo.

§2º. A Companhia poderá emitir diferentes classes de ações preferenciais, que não terão direito a voto.

§3º. Os acionistas poderão constituir usufrutos sobre as ações, devendo manter o registro no livro registro de ações nominativas da Companhia.

Artigo 6º A Companhia poderá, mediante prévia deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos e condições previstos em lei.

Artigo 7º As ações da Companhia somente poderão ser oneradas ou gravadas nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 8º A transferência, cessão, alienação, oneração das ações com infração do disposto neste Estatuto Social e em Acordos de Acionistas serão ineficazes perante a Companhia, que não poderá efetuar qualquer registro que infrinja as normas estabelecidas.

Artigo 9º Os acionistas se obrigam a não transferir, ceder ou, de qualquer forma, alienar ou prometer alienar, direta ou indiretamente gratuita ou onerosamente, a totalidade ou parte das ações, direitos de subscrição, correspondente às ações, e/ou ainda títulos conversíveis



em ações, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, que terão preferência na aquisição em igualdade de condições.

§1º. Caso um acionista tenha interesse em transferir parte ou a totalidade de suas ações (“Acionista Ofertante”), nos termos e condições da proposta recebida de terceiro (“Potencial Compra”), o Acionista Ofertante deverá conceder à Companhia e, sucessivamente, aos demais acionistas (cada um deles “Acionista Ofertado”) o direito de preferência para aquisição da totalidade das ações ofertadas, pelo mesmo preço por ação e nas mesmas condições da proposta recebida de terceiro, mediante o envio de uma notificação por escrito indicando (i.) sua firme intenção de transferir as Ações Ofertadas; (ii) a quantidade das Ações Ofertadas; (iii) o nome e qualificação do terceiro proponente da Potencial Compra e, caso este seja pessoa jurídica, a indicação do respectivo controlador ou grupo controlador, direto e indireto; e (iv) o preço, proposto na proposta da Potencial Compra pelas Ações Ofertadas da Preferência e demais condições de pagamento (“Notificação de Direito de Preferência”). A Notificação de Direito de Preferência deverá ser enviada pelo Acionista Ofertante à Companhia no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da proposta do Potencial Comprador.

§2º. Exercício do Direito de Preferência pela Companhia. Recebida a Notificação de Direito de Preferência, a Companhia terá o direito de manifestar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Notificação de Direito de Preferência (“Período de Preferência da Companhia”), o seu interesse firme, irrevogável e irretroatável em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas da Preferência, mediante o envio de notificação, por escrito, ao Acionista Ofertante, nos mesmos termos da Potencial Compra, conforme indicados na Notificação de Direito de Preferência (“Notificação de Exercício do Direito de Preferência”).

§4º. Exercício do Direito de Preferência pelos Acionistas Ofertados. Caso a Companhia não exerça o seu Direito de Preferência, o Acionista Ofertante deverá enviar a Notificação de Direito de Preferência aos demais acionistas da Companhia (“Acionistas Ofertados”). Recebida a Notificação de Direito de Preferência, os Acionistas Ofertados terão o direito de manifestar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Notificação de Direito de Preferência (“Período de Preferência dos Acionistas”), o seu interesse firme, irrevogável e irretroatável em adquirir a totalidade das Ações Ofertadas da Preferência, mediante o envio de notificação, por escrito, ao Acionista Ofertante, nos mesmos termos da Potencial Compra, conforme indicados na Notificação de Direito de Preferência. As Ações Ofertadas da Preferência serão adquiridas por cada Acionista Ofertado que tiver exercido o Direito de Preferência, na proporção de sua participação na Companhia, desconsiderada a participação do Acionista Ofertante e dos Acionistas que não tiverem exercido o Direito de Preferência.

§3º. Renúncia do Direito de Preferência. As seguintes hipóteses deverão ser interpretadas como falta de interesse no exercício do Direito de Preferência pelos Acionistas Ofertados: (i) o envio de notificação por escrito ao Acionista Ofertante, por meio do qual, manifestem expressamente a sua renúncia ao exercício do Direito de Preferência; e/ou (ii) a ausência de entrega da Notificação de Exercício do Direito de Preferência dentro do Período de Preferência (“Renúncia ao Direito de Preferência”).



§4º. Não havendo exercício do Direito de Preferência, as ações poderão ser alienadas ao terceiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pelo mesmo preço e condições constantes na Notificação de Direito de Preferência.

§5º. Caso a alienação para o terceiro indicado na Notificação de Direito de Preferência não se concretize no prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior, fica impedido o Acionista Ofertante de realizar a alienação para outra pessoa, até mesmo aquele terceiro identificado na Notificação de Direito de Preferência. Superado tal prazo, deverá ser realizado, novamente, todo o procedimento de oferta para exercício do Direito de Preferência previsto neste capítulo.

§6º. Excluem-se do disposto neste artigo as transmissões realizadas entre sucessores, ascendentes e descendentes e vice-versa, as transferências “causa mortis” e as feitas pelo acionista para sociedade da qual seja controlador.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 10º A assembleia tem as atribuições fixadas em lei, reunindo-se ordinariamente dentre os 6 (seis) meses subsequentes ao término de cada exercício social, tendo competências revistas pela Lei das S.A., e extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, observados os direitos dos acionistas nas respectivas convocações.

Artigo 11º As Assembleias serão convocadas pela Diretoria, ou na falta dessa pelas pessoas indicadas pela Lei das S.A.

Artigo 12º Independentemente da receita bruta anual da Companhia, as convocações para as assembleias serão realizadas unicamente na Central de Balanços do SPED, ou outro meio eletrônico que vier a substituir referido sistema, com antecedência mínima de 8 (oito dias) da data da assembleia.

Artigo 13º As assembleias somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia. Em segunda convocação, com qualquer quórum.

Parágrafo Único. Observado o quórum de instalação previsto acima, as assembleias serão presididas pelo Presidente da assembleia, que será diretor ou acionista da Companhia, e ao Presidente da assembleia caberá ainda a nomeação do Secretário da assembleia, que poderá ser acionista ou não.

Artigo 14º Salvo disposição expressa de Lei ou neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único. Dependerão de aprovação dos acionistas que representem maioria das ações com direito de voto, no mínimo, as seguintes matérias, sem prejuízo das constantes em Acordo de Acionista: cisão, fusão, incorporação da Companhia, transformação do tipo jurídico, alteração do estatuto social, distribuição de dividendos inferior ao mínimo previsto



neste Estatuto, participação em grupo de sociedades (art. 265 da Lei das S.A.), criação de partes beneficiárias

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 15º A Companhia será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os eleitos tomarão posse mediante lavratura de termo próprio.

Artigo 16º A Diretoria será composta de 1 (um) a 02 (dois) Diretores, todos com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e ficando investidos em seus cargos até a posse de seus substitutos. Havendo mais de um Diretor, todos exercerão o cargo de Diretor, sem prejuízo de ser designada função ou denominação específica.

Artigo 17º A remuneração global anual dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 18º Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete aos Diretores, em conjunto ou isoladamente:

- a) representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente e perante terceiros;
- b) administrar, gerir e orientar os negócios sociais, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia;
- c) assinar quaisquer documentos que gerem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, incluindo escrituras, dívidas, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento;
- d) abrir, operar ou fechar qualquer conta bancária da Companhia;
- e) praticar atos de simples rotina administrativa.

Artigo 19º Compete aos membros da Diretoria, desde que autorizados, por escrito, por acionistas com direito a voto que representem a maioria do capital social da Companhia: (i.) onerar e alienar bens imóveis e bens do ativo permanente e (ii.) dar em garantia, inclusive hipotecaria, penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operação de financiamento interno ou externo.

Artigo 20º A Companhia poderá, ainda, ser representada por 1 (um) procurador, desde que este procurador tenha sido nomeado por instrumento de mandato (i) assinado por 1 (um) ou mais Diretores, (ii) que preveja poderes expressos e específicos ao procurador, e (iii) que contenha prazo de validade determinado, ressalvadas as procurações para fins judiciais, os quais poderão ter prazo indeterminado.

Artigo 21º Aos Diretores e procuradores fica vedado, em conjunto ou separadamente, em nome da Companhia, prestar fianças, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranhos ao escopo social, bem como utilizar o nome da Companhia em transações alheias aos fins sociais.



Artigo 22º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, em virtude de convocação de um Diretor. As convocações serão feitas para o endereço de e-mail dos Diretores e serão consideradas entregues 2 (dois) dias após o seu envio.

Artigo 23º É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, nos termos e na forma previstos em lei.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 25º O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26º Ao final de cada exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão preparadas de acordo com os requisitos e formalidades previstos em lei e no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento aos requisitos legais, ou para atender a interesses societários.

Artigo 27º Do lucro líquido apurado em cada exercício social, além das destinações previstas na Lei 6.404/76, será destinado 25% (vinte e cinco por cento) desse valor ao pagamento de dividendo mínimo obrigatório, salvo se na assembleia geral ficar aprovada distribuição inferior a esse valor, pelo quórum exigido para tanto.

Parágrafo único. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá pagar juros sobre capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo.

Artigo 28º Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos na Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos da lei.

Artigo 29º A Diretoria poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do art. 204, §1º, da Lei 6404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos aos limites legais.

Parágrafo único. Quando declarados dividendos intermediários, a Diretoria poderá autorizar a distribuição dos mesmos *ad referendum* da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 30º A Companhia dissolver-se-á e será liquidada nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral Extraordinária, a qual designará os liquidantes e estabelecerá o modo de liquidação.

Artigo 31º Ocorrendo a retirada ou pedido de dissolução parcial por acionista, os haveres sociais do acionista serão avaliados conforme as seguintes regras:

a) A participação do acionista será avaliada conforme o §1º do Art. 45, da Lei 6.404/76, seja na hipótese de retirada ou de dissolução parcial judicial/arbitral por qualquer fundamento. Por esta razão, o patrimônio líquido da sociedade será apurado em balanço especialmente levantado com base nas regras contábeis estabelecidas no Comitê de Pronunciamentos Contábeis, podendo ser considerado o balancete mensal emitido ordinariamente pela sociedade.

b) Por conta do disposto na alínea “a” supra, em nenhuma hipótese serão considerados para o cômputo de haveres elementos com base em resultados futuros, como fluxo de caixa descontado, ou com base em múltiplos de faturamento, EBITDA ou qualquer critério econômico equivalente, mesmo que o valor econômico seja inferior ao contábil, tal como prevê o §1º do Art. 45 da Lei 6.404/76.

c) Para fins do cômputo dos haveres, a data base deve ser a data do balancete emitido no mês subsequente à notificação do pedido de retirada ou propositura de pedido de dissolução parcial do acionista.

d) Os bens móveis que não tenham valor de mercado corrente, os bens de uso, equipamentos profissionais, benfeitorias em bens de terceiros, softwares e equipamentos de informática serão avaliados pelo custo de aquisição, aplicada as regras contábeis de depreciação.

e) Todos os passivos, processos judiciais de qualquer natureza e processos administrativos serão considerados na data-base, devendo seu valor ser considerado nas hipóteses de risco “provável” e “possível”, considerado o valor atualizado do risco na data-base.

§1º. O acionista retirante será pago em quantas parcelas anuais forem necessárias para satisfazer o montante dos haveres, calculados na forma deste dispositivo, considerando que para esse fim o acionista receberá anualmente o valor equivalente a 50% dos dividendos distribuídos pela sociedade durante o ano, sem prejuízo das disposições do artigo 27º, acima. O vencimento dessas parcelas será no prazo de 30 dias após a distribuição dos dividendos.

§2º. O valor dos haveres ainda não pagos ao acionista retirante será lançado na conta do passivo da sociedade, sendo tal valor corrigido pelo IPCA.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 32º As comunicações para fins de notificação dos acionistas entre si e destes com a Companhia, devem ser feitas sempre por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

Artigo 33º Os casos omissos deste Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Artigo 34º O Estatuto Social e os direitos dos acionistas e Diretores, nos termos deste instrumento, serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis do Brasil.

Artigo 35º **Arbitragem:** Qualquer controvérsia, disputa ou litígio decorrente da interpretação, cumprimento e execução deste Estatuto Social, ou com ele relacionado, será definitivamente resolvida por arbitragem, de acordo com o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da FEDERASUL – CAF (“Câmara”), entidade eleita para administrar o procedimento arbitral.

§1º. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo que cada polo processual nomeará 1 (um) árbitro, e esses 2 (dois) árbitros nomearão em conjunto o terceiro árbitro que presidirá o Tribunal Arbitral. Todos e quaisquer litígios ou omissões relacionadas à nomeação dos árbitros serão solucionados pela Câmara.

§2º. A arbitragem terá sede em Porto Alegre e será regida por direito.

§3º. O idioma oficial da arbitragem será o português.

§4º. Os Acionistas, membros da administração e do conselho fiscal concordam que a arbitragem deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, aos Acionistas, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade judicial ou reguladora.

§5º. Os Acionistas, membros da administração e do conselho fiscal declaram ter tomado conhecimento do Regulamento de Arbitragem, tendo concordado com todas as disposições ali contidas. O Regulamento de Arbitragem e as disposições da Lei de Arbitragem, integram este Estatuto no que lhe for aplicável.

§6º. A sentença arbitral alocará para a Parte sucumbente, de acordo com a proporção em que seus pleitos individuais tenham sido negados, a responsabilidade final pelos custos da arbitragem.

Artigo 36º **Submissão ao Poder Judiciário:** Os Acionistas, membros da administração e conselheiros fiscais neste ato acordam que qualquer das matérias que se seguem poderão ser submetidas à apreciação do Poder Judiciário: (i) matérias relacionadas à obtenção de medidas e tutela de emergência antes da constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução de medidas coercitivas visando assegurar a eficácia do procedimento arbitral; (iii) a execução judicial de qualquer obrigação prevista no presente Estatuto que permita tal execução judicial; e (iv) a execução da sentença arbitral ou de qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral.

§1º. Qualquer tutela de emergência concedida em juízo será prontamente notificada à Câmara pela Parte que a tiver solicitado. Em especial no que respeita ao item "i" supra, os



Acionistas, membros da administração e conselheiros fiscais neste ato decidem que caberá ao Tribunal Arbitral decidir em caráter definitivo o mérito de qualquer medida cautelar, podendo confirmar, revogar ou retificar as medidas ou tutela de emergência concedidas em juízo.

§2º. Os Acionistas, membros da administração e conselheiros fiscais neste ato elegem a(s) Vara(s) especializada em arbitragem do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como competente para solucionar quaisquer outras matérias mencionadas nos termos desta cláusula, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. A instauração de qualquer ação nos termos desta Cláusula por qualquer dos Acionistas não implicará renúncia à cláusula compromissória aqui contida ou negação da competência integral e plena do Tribunal Arbitral.

Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO

MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES

Visto:

Advogada Amanda Lemos Dill
(OAB.RS 111.334)







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

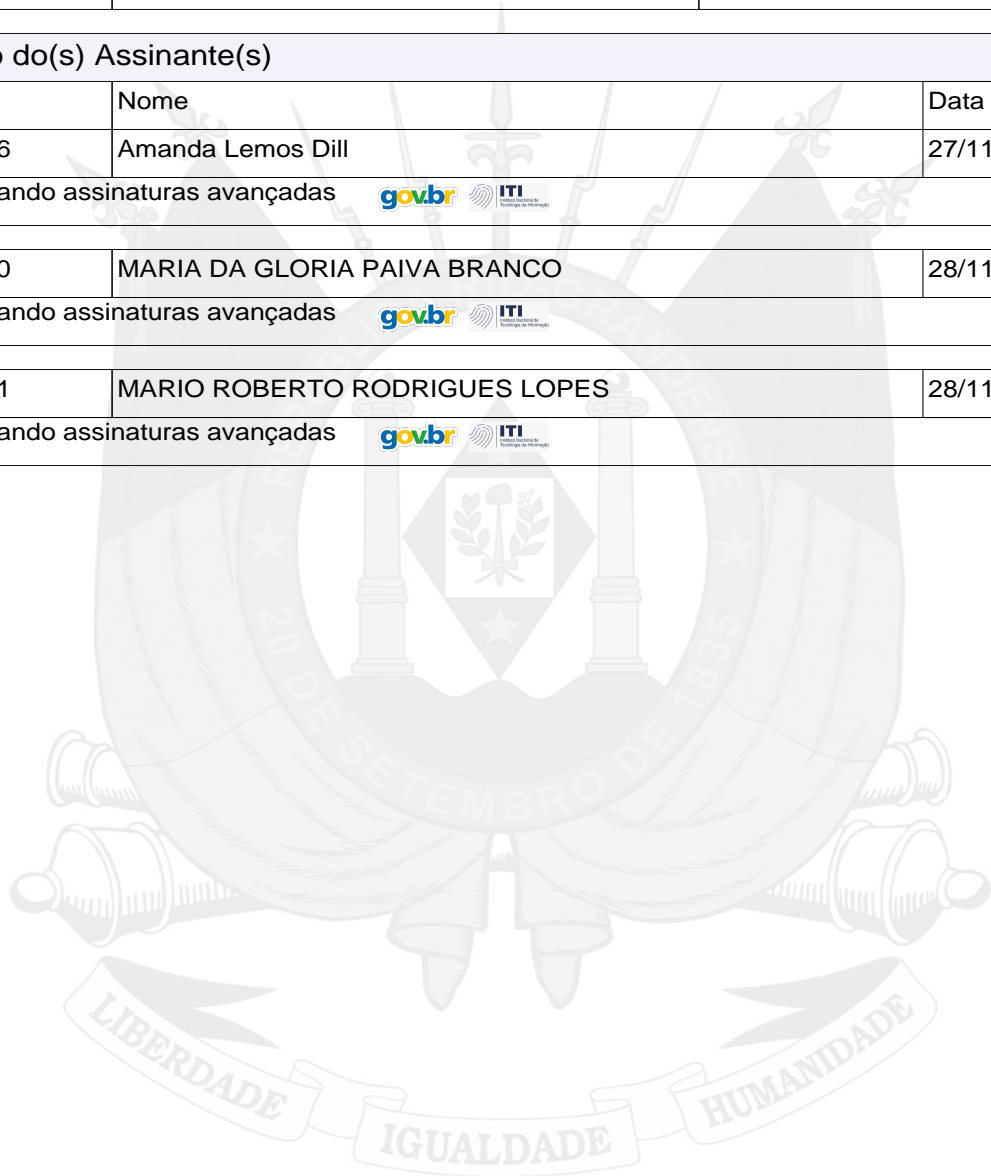
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/450.742-0	RSP2300436790	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

527.590.320-00	MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

168.702.550-91	MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ANEXO II

(Anexo à Ata de Alteração de Contrato Social e de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima Fechada realizada em 17/11/2023)

MGH HOLDING LTDA.
CNPJ nº. 52.575.441/0001-15

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Em decorrência da transformação da MGH HOLDING LTDA. em sociedade anônima fechada, sob a denominação de MGH HOLDING S.A., realizada em 17/11/2023, nos termos da “Transformação em Sociedade Anônima Fechada”, as 10.000.000 (dez milhões) quotas, representativas de 100% (cem por cento) do capital social foram convertidas em 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas:

<u>QUALIFICAÇÃO DO ACIONISTA SUBSCRITOR</u>	<u>AÇÕES SUBSCRITAS MEDIANTE CONVERSÃO DE QUOTAS</u>	<u>INTEGRALIZAÇÃO</u>	<u>DECLARAÇÃO E ASSINATURA</u>
MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO , nacionalidade Brasileira, solteira, nascida em 31/07/1966, advogada, inscrita no CPF n. 527.590.320-00, Identidade n. 7029328452, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliada na Rua Alcebiades Antonio dos Santos, número 356, bairro Nonoai, casa n. 154, município Porto Alegre, RS, CEP: 91.720-580.	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS NO ATO: 5.000.000 (cinco milhões) ações, mediante conversão de 5.000.000 (cinco milhões) quotas. ESPÉCIE: Ordinárias, nominativas e sem valor nominal. VALOR TOTAL: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais)	VALOR INTEGRALIZADO: R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais) VALOR A SER INTEGRALIZADO: R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil Reais) a ser pago em até 10 anos.	<u>MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO</u> DECLARO PARA TODOS OS FINS ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.
MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES , nacionalidade Brasileira, divorciado, nascido em 26/12/1953, comerciante, inscrito no CPF n. 168.702.550-91, Identidade n. 6010462015, órgão expedidor SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Alcebiades Antonio dos Santos, número 356, bairro Nonoai, casa n. 156, município Porto Alegre, RS, CEP: 91.720-580.	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS NO ATO: 5.000.000 (cinco milhões) ações, mediante conversão de 5.000.000 (cinco milhões) quotas. ESPÉCIE: Ordinárias, nominativas e sem valor nominal. VALOR TOTAL: R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais)	VALOR INTEGRALIZADO: R\$500.000,00 (quinhentos mil Reais) VALOR A SER INTEGRALIZADO: R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil Reais) a ser pago em até 10 anos.	<u>MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES</u> DECLARO PARA TODOS OS FINS ESTAR DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.

Porto Alegre, RS, 17 de novembro de 2023.

MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO

MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

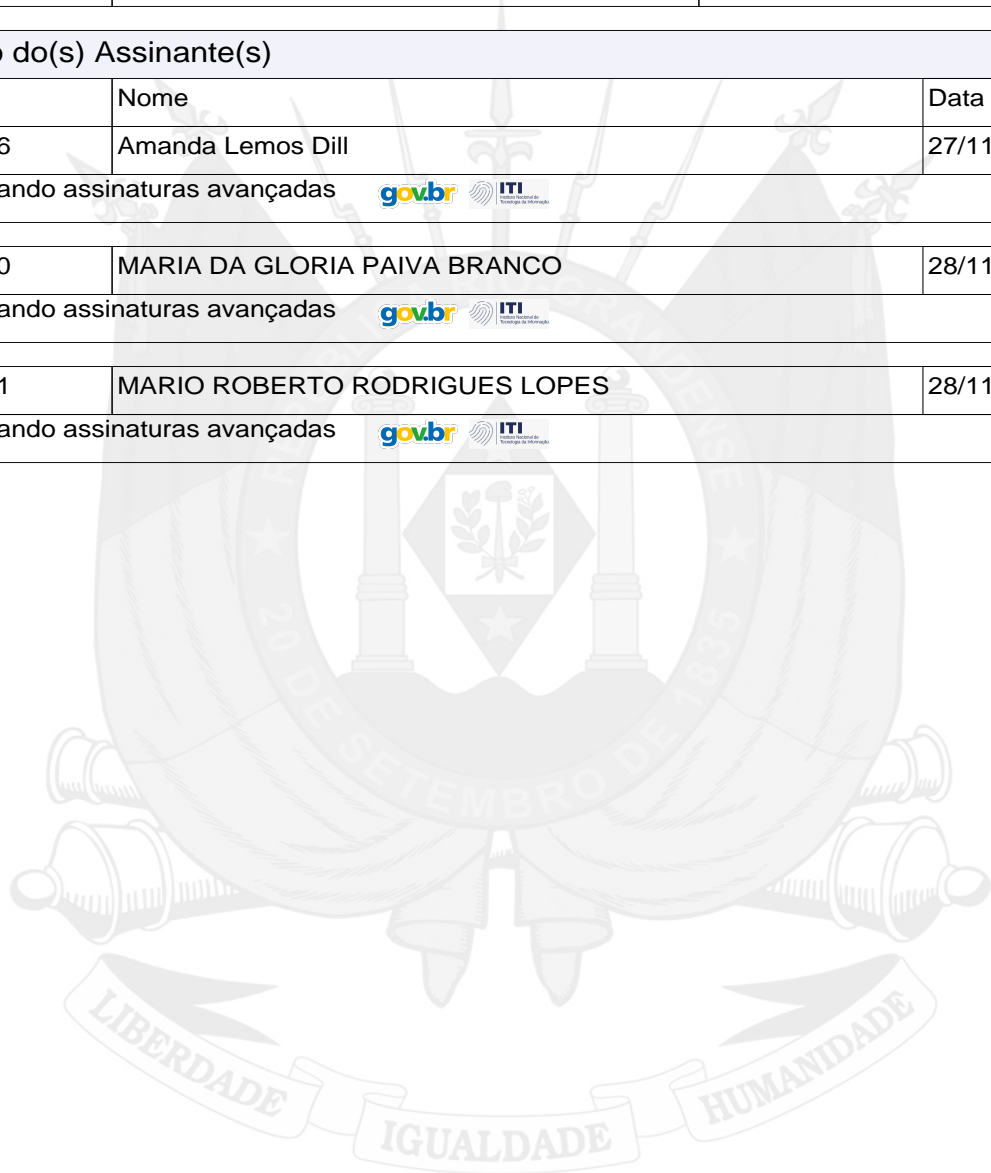
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/450.742-0	RSP2300436790	27/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
527.590.320-00	MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
168.702.550-91	MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072771 em 12/12/2023 da Empresa MGH B HOLDING S.A., CNPJ 51596044000167 e protocolo 234507420 - 28/11/2023. Autenticação: 4E2283831AE7162F78A6D6A4F57A4C9ED94B378. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/450.742-0 e o código de segurança oLGi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MGH B HOLDING S.A., de CNPJ 51.596.044/0001-67 e protocolado sob o número 23/450.742-0 em 28/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300072771, em 12/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
527.590.320-00	MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
168.702.550-91	MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
527.590.320-00	MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
168.702.550-91	MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
527.590.320-00	MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/450.742-0.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
168.702.550-91	MARIO ROBERTO RODRIGUES LOPES	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
527.590.320-00	MARIA DA GLORIA PAIVA BRANCO	28/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
020.166.260-46	Amanda Lemos Dill	27/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
157.202.250-72	Julio Cezar Steffen
179.829.440-00	Aristoteles da Rosa Galvão
359.581.890-34	Luis Fernando Ferreira de Azambuja

Porto Alegre, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão em 12/12/2023, às 15:48.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja em 12/12/2023, às 15:48.



Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen em 12/12/2023, às 15:48.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 12/12/2023, às 15:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/450.742-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 12 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300072771 em 12/12/2023 da Empresa MGH B HOLDING S.A., CNPJ 51596044000167 e protocolo 234507420 - 28/11/2023. Autenticação: 4E2283831AE7162F78A6D6A4F57A4C9ED94B378. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/450.742-0 e o código de segurança oLGi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.